

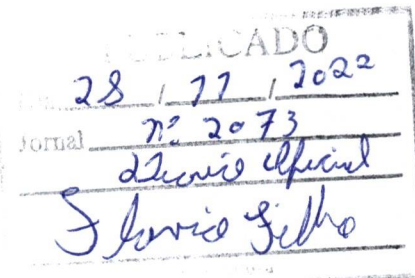


MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

1

DECRETO Nº 5.183-G/2022 – 01/09/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar,  
dando outras providências



**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, Prefeito Municipal de Itaquiraí,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 743/2021 de 15/12/2021, publicada em 16/12/2021, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 282.843,50 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

**EXCLUI ..... R\$ 282.843,50**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

**I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO**

Entidade 7 – FMHIS – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.....	R\$	282.843,50
08.04.16.482.0021.1.003 - 339030 - 00.01.0030 (0030).....	R\$	282.843,50

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) ..... R\$ 282.843,50**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

**EXCLUI ..... R\$ 282.843,50**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

**I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO**

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	282.843,50
08.04.16.482.0021.1.003 - 339030 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	282.843,50

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) ..... R\$ 282.843,50**



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º**. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 01 de setembro de 2022.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal